



RESOLUÇÃO Nº 118/2011-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 22/6/2011.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Aprova aumento no número de vagas, concede bolsas parciais no Curso de Especialização em Gestão Empresarial (MBA Executivo) – Turma 16 e dá outras providências.

Considerando o contido nos Processos nºs 10345/2010-PRO e 12931/2010-PRO;

Considerando o contido no Ato Executivo nº 021/2011-DAD;

Considerando o contido na Resolução nº 038/2011-CI/CSA;

Considerando o contido na Resolução nº 025/2011-DAD;

Considerando o contido na Resolução nº 304/2010-CAD;

Considerando o contido no Ofício nº 001/2011-DOP;

Considerando o despacho exarado pela Sra. Maria Celenei de Oliveira, Secretária da PPG às fls. 123 do Processo nº 12931/2010;

Considerando solicitação dos alunos às fls. 54 e 55 do Processo nº 10345/2010-PRO;

Considerando o contido na Resolução nº 021/2011-DAD;

Considerando manifestação do coordenador do Curso de Especialização em Gestão Empresarial (MBA Executivo) – Turma 16 às fls. 59 do Processo nº 10345/2010-PRO;

Considerando o contido no inciso XXI do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008, com as alterações aprovadas pelas Resoluções nºs 009/2008-COU, 012/2008-COU e 013/2008-COU;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 26ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o aumento de 45 (quarenta e cinco) para 46 (quarenta e seis) o número de vagas no Curso de Especialização em Gestão Empresarial (MBA Executivo) – Turma 16.

Art. 2º Fica aprovada a concessão de 02 (duas) bolsas parciais, correspondentes a 70% (setenta por cento) do valor das mensalidades do referido curso para os alunos Priscila Mara Nascimento e Fernando Duarte Viana.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

/...Resolução nº 118/2011-CI/CSA

fls. 02

Art. 3º Fica negada a solicitação de reembolso da taxa de matrícula requerida pelos alunos Priscila Mara Nascimento e Fernando Duarte Viana.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 17 de junho de 2011.

Clóvis de Souza,
Diretor.